AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 82.963.216/0001-17, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026**, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, art.75, II, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações complementares, assim como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até às **07h59min** do dia **13/11/2026**, no site https://www. portaldecompraspublicas.com.br .

b) DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às **14h00min** do dia **13/11/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares, incluindo equipamentos auxiliares, acessórios, cabeamentos, transporte e equipe técnica necessária à realização dos eventos promovidos pelo Município de Sombrio/SC, na Rua Coberta, nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares, incluindo equipamentos, acessórios, cabeamentos, transporte e equipe técnica, para atendimento de 06 (seis) datas de eventos na Rua Coberta, nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, conforme especificações técnicas individualizadas por data no Termo de Referência.	SERV	1	R$ 45.130,36	R$ 45.130,36
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 45.130,36**

1.1.1. A presente contratação será realizada em item único, compreendendo integralmente os serviços necessários às seis datas previstas, com responsabilidade da contratada pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas correspondentes a cada evento.

1.1.2. A contratada deverá realizar obrigatoriamente a montagem e a desmontagem dos equipamentos e estruturas em cada uma das seis datas, inclusive nos eventos realizados em dias consecutivos, não sendo admitida a permanência dos equipamentos montados entre as apresentações como substituição dessas obrigações.

1.1.3. As especificações, quantidades e configurações dos equipamentos variam conforme a data do evento, devendo a contratada observar integralmente o detalhamento constante do Termo de Referência.

1.1.4. Todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem, testes, operação, desmontagem, mão de obra e demais despesas necessárias deverão estar incluídos no valor global contratado, sem cobrança adicional pela execução individualizada dos serviços nas seis datas.

1.2. A presente dispensa de licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total ofertado para a execução integral dos serviços previstos para as seis datas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar dessa dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.4. Empresa controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. A presente dispensa de licitação permite apresentação de proposta exclusivamente por microempresa e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

2.3.1. Conforme Decreto Municipal n° 63/2023, concede-se margem de preferência para ME/EPP sediadas no âmbito local ou regional, com prevalência daquelas, de até 10% do melhor preço válido caso este não seja ofertado por ME/EPP de âmbito local ou regional.

2.3.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 063/2023, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

2.3.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

2.3.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

2.3.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

2.3.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

2.3.3. Para efeitos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

2.3.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Sombrio/SC;

2.3.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

2.3.3.2.1. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);

2.3.3.2.2. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta contendo a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço global, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A apresentação da proposta implica declaração de que o proponente tomou conhecimento integral das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas individualizadas para cada data, à obrigatoriedade de atendimento integral das seis apresentações e à realização de montagem e desmontagem diária dos equipamentos e estruturas.

3.2.2. A proposta ajustada do fornecedor provisoriamente vencedor deverá apresentar o valor global para execução integral do objeto, contemplando todos os equipamentos, estruturas, acessórios, cabeamentos, profissionais, operadores, transporte, carga e descarga, montagem, testes, operação, desmontagem, alimentação, hospedagem, encargos, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços nas seis datas previstas.

3.2.3. O valor proposto deverá compreender a integralidade dos serviços, não sendo admitida a apresentação de propostas parciais, restritas a determinadas datas ou equipamentos, em razão do julgamento pelo menor preço global.

3.2.4. A contratada será responsável pela disponibilização das diferentes configurações técnicas previstas para cada evento, sem que a alteração de equipamentos entre as datas gere direito a pagamento adicional, desde que observadas as especificações inicialmente contratadas.

3.3. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Termo de Referência.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5. Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor global em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

3.6. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123,de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condiçãode aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que se trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9.1. A análise de conformidade da proposta deverá considerar a capacidade de atendimento integral das especificações técnicas previstas para as seis datas, incluindo as diferentes configurações de equipamentos e a obrigatoriedade de montagem e desmontagem individualizada em cada evento.

5.9.2. Não será aceita proposta que contemple apenas parte dos serviços, equipamentos ou datas previstas, ou que condicione a execução à permanência das estruturas montadas entre os eventos, em desacordo com o Termo de Referência.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo a necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. A habilitação do fornecedor mais bem classificado será verificada mediante os documentos previstos no Anexo I, apresentados por meio do sistema eletrônico, admitindo-se a utilização de informações constantes do SICAF ou de outros cadastros públicos oficiais, quando disponíveis e suficientes para comprovação dos requisitos exigidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, compreendendo o período necessário à mobilização, execução dos serviços nas datas de 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, recebimento do objeto, pagamento e demais providências decorrentes da contratação.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeçaa realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2. ANEXO II- Termo de Referência.

9.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Sombrio/SC, 10 de novembro de 2026.

BRUNO SCHEFFER VARGAS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. **Certidão Negativa de Insolvência Civil,** no caso de pessoa física ou de sociedade simples, **ou Certidão Negativa de** Falência, no caso das demais pessoas jurídicas, emitidas pelo distribuidor da sede.

4. Qualificação Técnica

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de sonorização e iluminação profissional para eventos, em características compatíveis com o objeto da presente contratação.

4.1.1. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida, inclusive documentos distintos referentes aos serviços de sonorização, iluminação e disponibilização de painéis de LED.

4.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços efetivamente executados, contendo informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade com o objeto contratado.

4.1.3. Não será exigida comprovação de execução anterior de eventos nas mesmas datas, quantidade de apresentações ou configuração exata dos equipamentos previstos nesta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência em serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional semelhantes.

4.1.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante.

4.1.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Sombrio/SC, 10 de novembro de 2026.

BRUNO SCHEFFER VARGAS
Agente de Contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO SCHEFFER VARGAS
Data: 10/11/2026 17:40:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares, incluindo equipamentos auxiliares, acessórios, cabeamentos, transporte e equipe técnica necessária à realização dos eventos promovidos pelo Município de Sombrio/SC, na Rua Coberta, nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares, incluindo equipamentos, acessórios, cabeamentos, transporte e equipe técnica, para atendimento de 06 (seis) datas de eventos na Rua Coberta, nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, conforme especificações técnicas individualizadas por data no Termo de Referência.	SERV	1	R$ 45.130,36	R$ 45.130,36
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 45.130,36**

1.2. A presente contratação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, considerando as diferentes configurações exigidas para cada uma das seis datas de realização dos eventos.

1.4. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, não sendo admitidos equipamentos danificados, defeituosos ou que apresentem características técnicas inferiores às especificadas.

1.5. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, estruturas, acessórios, cabeamentos, ferramentas, transporte, montagem, desmontagem, operadores, técnicos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

1.6. A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente a montagem e a desmontagem dos equipamentos e estruturas em cada uma das seis datas, inclusive nos dias consecutivos, não sendo admitida a manutenção das estruturas montadas de um dia para o outro em substituição dessas atividades.

1.7. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive transporte, carga e descarga, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, alimentação, hospedagem, montagem, operação e desmontagem individualizada em cada data.

1.8. A contratação será realizada em item único, abrangendo integralmente os serviços das seis datas, sendo vedada a apresentação de proposta parcial ou limitada a determinados eventos ou equipamentos.

1.9. As estruturas e os equipamentos deverão ser compatíveis com as condições físicas e elétricas do local de realização dos eventos, cabendo à CONTRATADA verificar previamente as necessidades técnicas e informar à fiscalização eventuais incompatibilidades.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. Descrição do Objeto:

2.1.1. A contratação compreende a disponibilização de estrutura técnica completa de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e equipamentos complementares, destinada à realização de eventos promovidos pelo Município de Sombrio/SC, na Rua Coberta, nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026.

2.1.2. A execução será realizada em item único, compreendendo três configurações distintas de equipamentos, distribuídas conforme as necessidades técnicas de cada data, nos termos a seguir.

2.1.3. CONFIGURAÇÃO A – DIAS 11 E 13/12/2026

Sonorização:

- 04 caixas de graves;
- 04 caixas de som tipo Line Array;
- 01 rack de amplificação compatível;
- 01 mesa digital de áudio, com características equivalentes ou superiores às de uma mesa X32 Compact;
- 01 microfone sem fio;
- 02 microfones com fio;
- 01 notebook para reprodução de músicas e arquivos de áudio;
- Cabos, conectores, acessórios e sistemas necessários ao funcionamento integral.

Iluminação:

- 06 metros de estrutura de treliças para iluminação;
- 06 refletores tipo COB;
- 06 refletores PAR LED;
- 05 equipamentos de efeito estroboscópico;
- 04 refletores móveis tipo Moving Beam;
- 01 sistema de controle de iluminação profissional, com recursos equivalentes aos de uma mesa MA virtual;
- Sistema de distribuição elétrica adequado às necessidades dos equipamentos.

Equipe técnica:

- 01 técnico responsável pela operação de iluminação;
- 01 técnico responsável pela operação de sonorização;
- Pessoal de apoio necessário às atividades de montagem e desmontagem.

2.1.3.1. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada uma das duas datas, compreendendo montagem, testes, operação e desmontagem individualizada.

2.1.4. CONFIGURAÇÃO B – DIA 12/12/2026

Estrutura e iluminação:

- Estrutura de grid em treliças, devidamente dimensionada para sustentação dos equipamentos;
- 12 equipamentos de efeito estroboscópico, potência nominal de referência de 1.000 W;
- 12 refletores móveis tipo Moving Beam 7R, ou de desempenho equivalente;
- 20 refletores PAR LED RGBW-UV;

- 06 refletores tipo COB para iluminação dos artistas;
- 01 sistema profissional de controle de iluminação, equivalente a uma mesa MA;
- 01 técnico de iluminação;
- Cabeamentos, acessórios e estruturas auxiliares necessários.

Painel de LED:

- 01 painel de LED com dimensões de 4,00 m × 2,00 m, totalizando 8,00 m²;
- Resolução com pixel pitch de referência de 2,9 mm, admitida tecnologia equivalente ou superior;
- Estrutura de sustentação e sistema completo de processamento, transmissão de sinal e cabeamento.

Sonorização:

- 01 sistema profissional de P.A. compatível com o porte da apresentação;
- 06 caixas de graves duplas;
- 06 caixas de som Line Array, com configuração de referência de 2 alto-falantes de 10 polegadas;
- 01 rack de amplificadores compatível;
- 01 sistema de retorno para baterista com subgrave;
- 01 sistema de retorno médio para baterista;
- 04 retornos de chão, sendo 02 ativos e 02 passivos, ou configuração tecnicamente equivalente;
- 01 amplificador para contrabaixo, com caixa de referência de 8 alto-falantes de 10 polegadas e cabeçote compatível;
- 01 amplificador para guitarra, com caixa de referência de 4 alto-falantes de 10 polegadas e cabeçote compatível;
- 01 corpo de bateria contendo bumbo, 02 tons e 01 surdo;
- Pedestais de microfone em quantidade suficiente;
- 02 microfones sem fio;
- 15 microfones com fio;
- Cabos XLR, P10 e demais conexões necessárias;
- Pontos de alimentação elétrica de 220 V no palco;
- Quadro de distribuição elétrica compatível com os equipamentos;
- 01 mesa digital profissional de áudio, com características equivalentes às de uma X32, acompanhada de dispositivo de controle remoto compatível;
- Equipe técnica necessária para instalação, operação e desmontagem.

2.1.4.1. A contratada deverá disponibilizar integralmente os equipamentos e profissionais necessários à execução do evento, compreendendo montagem, instalação, testes, operação e desmontagem após seu encerramento.

2.1.5. CONFIGURAÇÃO C – DIAS 18, 19 E 20/12/2026

2.1.5.1. Para os eventos realizados nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026 deverão ser disponibilizados, em cada uma das datas, todos os equipamentos de estrutura, iluminação, sonorização, acessórios e equipe técnica descritos na Configuração B, acrescidos dos seguintes painéis de LED:

2.1.5.2. Os equipamentos deverão ser montados, instalados, testados, operados e desmontados individualmente em cada uma das três datas, ainda que as configurações técnicas sejam semelhantes.

2.1.6. CONDIÇÕES GERAIS DAS CONFIGURAÇÕES

2.1.6.1. Todas as configurações deverão compreender equipamentos profissionais compatíveis com as necessidades dos eventos, sendo admitidas marcas e modelos equivalentes ou superiores às referências técnicas indicadas, desde que não haja redução de capacidade, qualidade, desempenho ou segurança.

- 01 painel central de LED com dimensões de 4,00 m × 2,00 m, totalizando 8,00 m²;

- 02 painéis laterais de LED com dimensões individuais de 2,00 m × 1,00 m, totalizando 4,00 m²;
- Área total de painéis de LED por evento: 12,00 m²;
- Pixel pitch de referência de 2,9 mm, admitida tecnologia equivalente ou superior;
- Estruturas de sustentação, processadores, cabeamentos e demais acessórios necessários ao funcionamento simultâneo dos painéis.

2.1.6.2. A substituição de equipamentos por modelos equivalentes ou superiores deverá preservar integralmente o desempenho esperado, ficando sujeita à verificação da fiscalização.

2.1.6.3. Todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação e desmontagem deverão integrar o preço global contratado.

2.1.6.4. A contratada deverá providenciar todos os cabos, conectores, suportes, acessórios e materiais complementares necessários à adequada instalação e operação dos sistemas, ainda que não individualizados expressamente nas relações anteriores, desde que inerentes aos equipamentos especificados.

2.1.6.5. A montagem, a operação e a desmontagem deverão ser realizadas por profissionais capacitados, observadas as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura técnica de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e equipamentos complementares indispensáveis à realização dos eventos promovidos pelo Município de Sombrio/SC, nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, na Rua Coberta.

2.2.2. As atividades programadas demandam estruturas técnicas adequadas às características de cada apresentação, compreendendo equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas de sustentação, cabeamentos, acessórios e profissionais especializados.

2.2.3. Considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios em quantidade e especificações suficientes para atender integralmente às necessidades dos eventos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

2.2.4. A contratação em item único fundamenta-se na necessidade de execução integrada dos serviços, centralização da responsabilidade técnica e operacional, compatibilidade entre os equipamentos, coordenação das equipes e organização da logística de transporte, montagem e desmontagem nas seis datas programadas.

2.2.5. A execução conjunta por uma única empresa busca reduzir os riscos de incompatibilidades técnicas e de conflitos na coordenação dos serviços, assegurando responsabilidade única pela disponibilização dos equipamentos e pelo funcionamento dos sistemas contratados.

2.2.6. Considerando que os eventos apresentam necessidades técnicas distintas, será necessária a montagem e a desmontagem individualizada dos equipamentos e estruturas em cada data, inclusive nos dias consecutivos.

2.2.7. A contratação tem como finalidade garantir condições adequadas de sonorização, iluminação e apresentação visual, assegurando qualidade técnica, segurança e continuidade à realização das atividades culturais promovidas pelo Município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

3.1. Trata-se de **serviço comum, de natureza não continuada**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

3.2. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública Municipal.

3.3. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O procedimento observará o critério de julgamento por menor preço global.

4.3. A CONTRATADA deverá possuir experiência compatível com a execução de serviços de sonorização e iluminação profissional para eventos.

4.4. Os equipamentos deverão atender às características e aos padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se marcas e modelos equivalentes ou superiores, desde que preservadas as capacidades e condições técnicas exigidas.

4.5. Antes do início da montagem, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente às estruturas temporárias e instalações sob sua responsabilidade, a respectiva ART, RRT, TRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente cabível, quando exigível, acompanhado dos projetos e demais documentos técnicos pertinentes, subscritos por profissional legalmente habilitado.

4.6. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança aplicáveis à instalação e operação de equipamentos elétricos, estruturas suspensas e demais instalações provisórias, responsabilizando-se pela estabilidade, integridade e segurança dos sistemas sob sua responsabilidade.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada deverá adotar práticas destinadas à utilização racional de energia elétrica, ao adequado acondicionamento e descarte de resíduos provenientes de suas atividades e à preservação das instalações públicas, observando a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, na Rua Coberta, no Município de Sombrio/SC, compreendendo a disponibilização das diferentes configurações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar, obrigatoriamente, a montagem, instalação, configuração, testes, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas em cada uma das seis datas previstas.

6.1.2. A montagem e a desmontagem deverão ocorrer individualmente em cada evento, inclusive nos dias consecutivos, não sendo admitida a permanência das estruturas e equipamentos instalados entre as apresentações como substituição dessas atividades.

6.1.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas correspondentes a cada data, considerando as diferenças entre as configurações de sonorização, iluminação e painéis de LED.

6.1.4. Os horários de montagem, testes, início da operação, encerramento dos eventos e desmontagem serão estabelecidos pela Gerência de Cultura, devendo a CONTRATADA adequar sua programação operacional para assegurar o integral atendimento das necessidades de cada apresentação.

6.1.5. Os equipamentos deverão estar integralmente montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início de cada evento, observados os horários definidos pela Administração Municipal.

6.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados para instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços.

6.1.7. A desmontagem dos equipamentos e estruturas deverá ocorrer após o encerramento das atividades de cada evento e a liberação pela fiscalização, observadas as condições de segurança e o cronograma estabelecido pela Administração.

6.1.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, manutenção e guarda dos equipamentos durante os períodos em que estiverem sob sua responsabilidade.

6.1.9. A CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou funcionamento inadequado, de modo a evitar prejuízo à programação dos eventos.

6.1.10. Todos os custos decorrentes das montagens e desmontagens diárias deverão estar integralmente contemplados no valor global contratado, sendo vedada cobrança adicional pela execução dessas atividades em cada data.

6.1.11. A CONTRATADA será responsável pela compatibilidade técnica entre os equipamentos disponibilizados, pelas conexões necessárias à operação dos sistemas e pela segurança das instalações sob sua responsabilidade.

6.1.12. O descumprimento dos horários estabelecidos ou das exigências de montagem, operação e desmontagem poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização pelos danos decorrentes.

6.2. Do local de entrega e instalação:

6.2.1. Os serviços serão executados na Rua Coberta, no Município de Sombrio/SC, nos espaços destinados à realização dos eventos, conforme orientação da Gerência de Cultura.

6.2.2. A CONTRATADA deverá verificar previamente as condições de instalação dos equipamentos, especialmente quanto ao espaço disponível, pontos de energia e demais requisitos necessários à execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

7.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Disponibilizar as condições de acesso e utilização do espaço destinado à realização dos eventos, possibilitando a instalação dos equipamentos e estruturas nos horários previamente estabelecidos.

7.1.7. Disponibilizar ponto de fornecimento de energia elétrica compatível com as necessidades previamente informadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações desta quanto às instalações elétricas e aos sistemas de distribuição sob sua responsabilidade.

7.1.8. Possibilitar o acesso da CONTRATADA ao local dos eventos com antecedência suficiente para realização das atividades de montagem, instalação e testes dos equipamentos.

7.1.9. Promover, por intermédio da Gerência de Cultura, a comunicação e a coordenação necessárias ao cumprimento dos horários e das condições operacionais previstas para cada evento.

7.1.10. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e pela verificação dos serviços executados em cada uma das seis datas previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

8.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

8.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21.

8.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

8.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.7. prestar informações sobre a utilização do objeto;

8.1.8. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.9. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.1.10. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

8.1.11. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.12. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

8.1.13. Disponibilizar as condições de acesso e utilização do espaço destinado à realização dos eventos, possibilitando a instalação dos equipamentos e estruturas nos horários previamente estabelecidos.

8.1.14. Disponibilizar ponto de fornecimento de energia elétrica compatível com as necessidades previamente informadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações desta quanto às instalações elétricas e aos sistemas de distribuição sob sua responsabilidade.

8.1.15. Possibilitar o acesso da CONTRATADA ao local dos eventos com antecedência suficiente para realização das atividades de montagem, instalação e testes dos equipamentos.

8.1.16. Promover, por intermédio da Gerência de Cultura, a comunicação e a coordenação necessárias ao cumprimento dos horários e das condições operacionais previstas para cada evento.

8.1.17. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e pela verificação dos serviços executados em cada uma das seis datas previstas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2. A vedação justifica-se pela necessidade de execução integrada dos sistemas de sonorização e iluminação, com responsabilidade única pela compatibilidade técnica, operação, segurança das estruturas e atendimento ao Rider Técnico da atração.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços em cada uma das seis datas previstas, verificando a disponibilidade, as condições de funcionamento e a conformidade dos equipamentos e estruturas com as especificações técnicas correspondentes a cada evento.

11.9. O fiscal deverá registrar eventuais ocorrências, atrasos, falhas de equipamentos, descumprimento de horários ou divergências nas configurações técnicas disponibilizadas, determinando as providências necessárias à regularização.

11.10. A realização de cada evento deverá ser objeto de registro ou ateste individualizado pela fiscalização, para subsidiar o recebimento definitivo da contratação e a apuração de eventuais inadimplementos.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente em cada uma das seis datas, após a conclusão da montagem e realização dos testes técnicos, mediante verificação preliminar da conformidade dos equipamentos e estruturas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A fiscalização deverá verificar, em cada data, a disponibilidade integral dos equipamentos previstos, as condições de funcionamento dos sistemas, o atendimento aos horários estabelecidos e a adequada execução das atividades de operação e desmontagem.

12.3. A constatação de equipamentos ou serviços em desconformidade deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATADA, que deverá promover a correção ou substituição em tempo hábil para não comprometer a realização do evento.

12.4. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a execução integral e satisfatória dos serviços nas seis datas previstas, incluindo as montagens, operações e desmontagens correspondentes, mediante ateste do fiscal do contrato.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução integral e satisfatória dos serviços nas seis datas previstas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectivo ateste pelo fiscal do contrato.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito na conta indicada pela CONTRATADA, após o recebimento da documentação fiscal e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, demonstrativo de distribuição do valor global entre as seis datas de execução, exclusivamente para fins de fiscalização, apuração proporcional de eventual inexecução e liquidação da despesa, sem alteração do critério de julgamento por menor preço global.

13.2.2. Na hipótese de inexecução parcial dos serviços, poderão ser realizadas as glosas correspondentes às parcelas não executadas, observados os valores individualizados no demonstrativo apresentado e as demais disposições contratuais.

13.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

13.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.5. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

16.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**

16.3. Todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços deverá ser integralmente reparado pela CONTRATADA, às suas expensas.

Sombrio/SC, 10 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA GARCIA MARGUTE
Gerente de Cultura

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

MINUTA CONTRATUAL Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021.

O **MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC**, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio - SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.963.216/0001-17, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, CPF nº 637.761.209-59, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA** fazem entre si o presente contrato para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura técnica para evento, conforme descrito no objeto do presente contrato, mediante as Cláusulas e condições contratuais que aceitam, resultante do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 025/2026, assim como as cláusulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares, incluindo equipamentos auxiliares, acessórios, cabeamentos, transporte e equipe técnica necessária à realização dos eventos promovidos pelo Município de Sombrio/SC, na Rua Coberta, nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em item único, abrangendo integralmente os serviços necessários às seis datas previstas, pelo valor global estabelecido na proposta vencedora.

1.3. A CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas individualizadas por data, incluindo as diferentes configurações de equipamentos de sonorização, iluminação e painéis de LED previstas no Termo de Referência.

1.4. A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente a montagem, instalação, testes, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas em cada uma das seis datas, inclusive nos eventos realizados em dias consecutivos, sem custos adicionais ao valor global contratado.

1.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares, incluindo equipamentos, acessórios, cabeamentos, transporte e equipe técnica, para atendimento de 06 (seis) datas de eventos na Rua Coberta, nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, conforme especificações técnicas individualizadas por data no Termo de Referência.	SERV	1		
VALOR TOTAL GLOBAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, com eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O objeto possui caráter pontual e não continuado, estando sua execução principal vinculada à realização dos eventos previstos para os dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, sem prejuízo das atividades de mobilização, montagem, desmontagem, recebimento e demais providências decorrentes da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução integral dos serviços nas seis datas previstas, inclusive equipamentos, estruturas, acessórios, cabeamentos, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem diária, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

3.3. O valor do contrato será **fixo e irreajustável**, vedada a antecipação de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

XX.XXX – X.XXX – X.X.X.XX.XX.XX.XX.XXXX (XX).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução integral e satisfatória dos serviços nas seis datas previstas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2.1. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADO(A):

5.2.2.1. Não produziu os resultados acordados;

5.2.2.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADO(A)s, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.3.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

5.2.4. A CONTRATADO(A) regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

5.2.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADO(A), ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADO(A), que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADO(A).

5.2.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADO(A), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar demonstrativo de distribuição do valor global entre as seis datas de execução, sem prejuízo do julgamento e da contratação em item único, para fins de controle, fiscalização, apuração de eventual inexecução parcial e liquidação da despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, na Rua Coberta, no Município de Sombrio/SC, observadas as diferentes configurações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente a montagem, instalação, testes, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas em cada uma das seis datas, inclusive nos dias consecutivos.

7.3. A montagem e a desmontagem deverão ocorrer individualmente em cada evento, não sendo admitida a manutenção dos equipamentos e estruturas montados entre as apresentações como substituição dessas atividades.

7.4. Os equipamentos deverão estar integralmente instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento antes do início de cada evento, observados os horários estabelecidos pela Gerência de Cultura.

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente os equipamentos, acessórios, cabeamentos e profissionais necessários à execução dos serviços em cada data, conforme as especificações do Termo de Referência.

7.6. Qualquer equipamento que apresente defeito, funcionamento inadequado ou características técnicas inferiores às exigidas deverá ser imediatamente substituído pela CONTRATADA.

7.7. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços em cada uma das seis datas, registrando eventuais ocorrências e verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a execução integral e satisfatória dos serviços contratados, incluindo as montagens, operações e desmontagens correspondentes às seis datas, mediante ateste do fiscal do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8.2. A fiscalização acompanhará a prestação dos serviços em cada uma das seis datas, verificando especialmente o atendimento às especificações técnicas, a disponibilidade dos equipamentos, o cumprimento dos horários e a realização das atividades de montagem, operação e desmontagem.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, acompanhar e dirimir dúvidas relacionadas à execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.1.2. Receber provisoriamente os serviços executados, mediante verificação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais, e proceder ao recebimento definitivo após a execução integral e satisfatória do objeto, mediante ateste do fiscal do contrato.

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, determinando a adoção das medidas necessárias à sua correção.

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste contrato.

9.1.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

9.1.6. Disponibilizar as condições de acesso e utilização do espaço destinado à realização dos eventos, possibilitando a instalação dos equipamentos e estruturas nos horários previamente estabelecidos.

9.1.7. Disponibilizar ponto de fornecimento de energia elétrica compatível com as necessidades técnicas previamente informadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações desta quanto às instalações elétricas, conexões e sistemas de distribuição sob sua responsabilidade.

9.1.8. Possibilitar o acesso da CONTRATADA ao local dos eventos com antecedência suficiente para realização das atividades de transporte, carga, descarga, montagem, instalação e testes dos equipamentos.

9.1.9. Promover, por intermédio da Gerência de Cultura, a comunicação e a coordenação necessárias ao cumprimento dos horários e das condições operacionais previstas para cada evento.

9.1.10. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e pela verificação dos serviços executados em cada uma das seis datas previstas, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias à adequada execução contratual.

9.1.11. Informar previamente à CONTRATADA os horários estabelecidos para montagem, testes, início e encerramento das apresentações, bem como para desmontagem dos equipamentos e liberação do espaço utilizado.

9.1.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos serviços prestados.

9.2.2. Disponibilizar todos os equipamentos de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED, estruturas de suporte, acessórios, cabeamentos, ferramentas e demais recursos necessários à realização dos eventos nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, na Rua Coberta, no Município de Sombrio/SC.

9.2.3. Realizar obrigatoriamente a montagem, instalação, configuração, testes, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas em cada uma das seis datas previstas, inclusive nos eventos realizados em dias consecutivos, observadas as especificações técnicas correspondentes a cada apresentação.

9.2.4. Proceder à desmontagem integral e retirada dos equipamentos e estruturas após o encerramento das atividades de cada evento, não sendo admitida a permanência das estruturas montadas de um dia para o outro como substituição das obrigações de montagem e desmontagem diária.

9.2.5. Disponibilizar as diferentes configurações técnicas de equipamentos previstas para cada data, respeitando integralmente as quantidades, características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem cobrança de valores adicionais em razão das diferenças entre os eventos.

9.2.6. Disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível com a complexidade dos serviços, incluindo profissionais responsáveis pela montagem, instalação, operação de sonorização e iluminação, manutenção durante os eventos e desmontagem das estruturas.

9.2.7. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Gerência de Cultura para montagem, testes, início das apresentações, operação e desmontagem, assegurando que todos os equipamentos estejam integralmente instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início de cada evento.

9.2.8. Fornecer equipamentos profissionais em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, atendendo às características técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos equipamentos danificados, defeituosos ou de capacidade inferior à exigida.

9.2.9. Substituir imediatamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, falhas, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações contratadas, adotando as providências necessárias para não comprometer a realização dos eventos.

9.2.10. Responsabilizar-se pela compatibilidade técnica entre os equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais sistemas disponibilizados, incluindo as conexões elétricas, de áudio, vídeo, sinal e controle necessárias ao funcionamento adequado e integrado das estruturas.

9.2.11. Fornecer todos os cabos, conectores, adaptadores, suportes, pedestais, estruturas auxiliares, sistemas de distribuição elétrica e demais acessórios necessários ao funcionamento integral dos equipamentos previstos, ainda que não estejam individualizados na relação de materiais, desde que sejam inerentes às especificações do objeto contratado.

9.2.12. Responsabilizar-se pela segurança das estruturas temporárias, instalações elétricas, equipamentos suspensos e demais sistemas sob sua responsabilidade, observando as normas técnicas, regulamentadoras e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à prevenção de acidentes envolvendo trabalhadores, artistas e público.

9.2.13. Apresentar, previamente ao início das montagens, quando legalmente exigíveis, as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), projetos e demais documentos técnicos pertinentes às estruturas e instalações sob sua responsabilidade, emitidos por profissionais legalmente habilitados.

9.2.14. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, tarifas, seguros, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto contratado.

9.2.15. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral dos serviços nas seis datas previstas, não sendo admitidas reivindicações de pagamentos adicionais decorrentes de erros de interpretação, omissões na composição de custos ou necessidade de realização das montagens e desmontagens diárias expressamente previstas no Termo de Referência.

9.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação dos prejuízos decorrentes de sua atuação.

9.2.17. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2.18. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se pelos profissionais empregados na execução dos serviços e pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva legalmente exigíveis.

9.2.19. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

9.2.20. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços integrantes do objeto contratual, devendo a execução ocorrer diretamente pela CONTRATADA, por meio de sua própria estrutura operacional, seus profissionais e equipamentos disponibilizados sob sua responsabilidade, observada a vedação de subcontratação estabelecida neste contrato.

9.2.21. Não alterar unilateralmente as características, quantidades ou especificações técnicas dos equipamentos previstos no Termo de Referência, sendo admitida a utilização de equipamentos

equivalentes ou superiores somente mediante prévia autorização da fiscalização, desde que preservadas as condições de desempenho, qualidade e segurança exigidas.

9.2.22. Atender prontamente às orientações, solicitações e determinações da fiscalização municipal relacionadas à adequada execução dos serviços, promovendo as correções necessárias sempre que identificadas falhas ou irregularidades.

9.2.23. Disponibilizar representante responsável pela interlocução com a fiscalização municipal durante todo o período de execução dos serviços, assegurando comunicação eficiente para resolução de eventuais problemas técnicos e operacionais.

9.2.24. Responsabilizar-se pela guarda, integridade e segurança dos equipamentos e materiais de sua propriedade durante os períodos de transporte, montagem, operação e desmontagem, não cabendo à Administração assumir os riscos inerentes à sua utilização, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da CONTRATANTE.

9.2.25. Proceder à retirada integral de todos os equipamentos, materiais, estruturas, cabeamentos e demais itens utilizados após o encerramento de cada evento, deixando o espaço livre de objetos de sua propriedade e nas condições adequadas de utilização.

9.2.26. Informar imediatamente à fiscalização municipal quaisquer ocorrências, falhas técnicas, acidentes, situações de risco ou circunstâncias que possam comprometer a segurança, a qualidade ou o cumprimento dos horários de execução dos serviços, adotando prontamente as medidas corretivas cabíveis.

9.2.27. Manter atualizados, durante toda a vigência contratual, seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e informações bancárias, comunicando formalmente à Administração quaisquer alterações.

9.2.28. Cumprir fielmente todas as demais obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED e estruturas complementares nas seis datas previstas, conforme as especificações técnicas individualizadas por data constantes do Termo de Referência, pelo valor total contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção poderá ocorrer:

13.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.3. por decisão arbitral ou judicial, quando cabível, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção será formalmente motivada e observará, quando aplicáveis, as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo da extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADO(A):

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Sombrio/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sombrio/SC, XX de XXXXXXX de 2026.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA